



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.513, DE 23 DE MAIO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 222 - 12.361.0150.2043.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 1.000,00
3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil
Local: 021701 Departamento de Assistência Social
Ficha: 307 - 08.244.0105.2053.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade 3.800,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

TOTAL

GERAL

R\$ 4.800,00

Reduções:

Local: 020101 Gabinete
Ficha: 12 - 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa 1.000,00
3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil
Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 33 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 2.800,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020601 Departamento de Transporte
Ficha: 129 - 15.452.0181.2023.0000 Serviços de Utilidade Pública 1.000,00
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

TOTAL

GERAL

R\$ 4.800,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.277/2021, de 25/11/2021), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de maio de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU", o ITEM ÚNICO do "Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022 - Processo Administrativo nº 062/2022"**, que tem como objeto a **"Aquisição em até a quantidade de Leite Pasteurizado para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município"**, para a empresa **LEITE RITANIA LTDA. - CNPJ: 00.547.176/0001-68**. Considerando que não houve manifestação de intenção a interposição de recursos da referida licitação, conforme consta na ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA, encaminhado ao **Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** para realizar a Homologação, caso de acordo com o resultado.

Indiaporã - SP, 26 de maio de 2022.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU" o ITEM ÚNICO do "Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022 - Processo Administrativo nº 062/2022"**, que tem como objeto a **"Aquisição em até a quantidade de Leite Pasteurizado para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município"**, para a empresa **LEITE RITANIA LTDA. - CNPJ: 00.547.176/0001-68, no Valor Total de R\$ 14.550,00 (catorze mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Fica convocada a interessada para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 3 de 14

Indiaporã – SP, 30 de maio de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2022

Dispensa de Licitação nº **031/2022**

Processo Licitatório nº **065/2022**

Processo Administrativo nº **067/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **DEVANIR DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01**

Valor Total do Contrato: **R\$ 9.676,00 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)**

DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES:

Peças: **R\$ 7.526,00 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais)**

Serviços: **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico Veículo “MICRO-ÔNIBUS - VOLARE - V6 - Placa CMW-8688” com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária para o conserto, para atender o Transporte da Escolar do Município.**

Assinatura: **30/5/2022**

Vencimento: **29/6/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2022

Dispensa de Licitação nº **032/2022**

Processo Licitatório nº **067/2022**

Processo Administrativo nº **070/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **ANDERSON LUIZ VENTURA DA SILVA 35655172801 - CNPJ: 37.262.603/0001-71**

Valor Total do Contrato: **R\$ 18.648,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

Sendo o Valor Mensal de: **R\$ 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para a Prestação de Serviços de Oficina de execução de atividades físicas para o público referenciado e população em vulnerabilidade**

Assinatura: **31/5/2022**

Vencimento: **30/6/2023**

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	058/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 2.945,00
VENCIMENTO DA ATA:	30/11/2022

Aos **trinta e um (31) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - IE: 821.014.258.115**, com sede à Rua José Bonifácio, nº 584 - Bairro: Centro - CEP: 99.740-000 - Cidade: Barão De Cotegipe - Estado: Rio Grande do Sul - e-mail: novasulltda@hotmail.com - Tel.: (54) 3523-2005, neste instrumento representada por sua **Sócia Administradora**, a **Sr.ª JACILDE TONIN**, portadora do RG de nº 30.588.408-14 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 931.959.580-15, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 e Pregão Eletrônico nº 009/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Medicamentos e Material de Enfermagem, para atender a Farmácia da UBS - Unidade Básica de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.025	AMBROXOL XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML	FRC	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 30 de novembro de 2022.**

1.2. Os medicamentos/materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 4 de 14

medicamentos/materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer

alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/materiais parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/materiais conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 5 de 14

edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022 - Processo Administrativo nº 058/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
Sócia Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Fernanda dos Santos Silva
CPF: 217.912.928-95

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08, / FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32 / VALDEVINO DE CARVALHO -

CPF: 044.789.618-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	058/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 22.475,00
VENCIMENTO DA ATA:	30/11/2022

Aos **trinta e um (31) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP. - CNPJ: 14.504.853/0001-75 - IE: 304.059.322.116**, com sede à Avenida Carlos Barozzi, nº 713 - Bairro: Brasilândia - CEP: 15600-001 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - e-mail: passomed.adm@gmail.com - Tel.: (17) 3463-3961, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 e Pregão Eletrônico nº 009/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Medicamentos e Material de Enfermagem, para atender a Farmácia da UBS - Unidade Básica de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.001.089	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML + SERINGA DOSADORA	FRC	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 6 de 14

³ 017.003.191BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 UND 500 R\$ R\$
PEÇA - MARCA - COLOPLAST 32,95 16.475,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 30 de novembro de 2022.**

1.2. Os medicamentos/materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA**

ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o MUNICÍPIO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/materiais parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/materiais conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 7 de 14

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022 - Processo Administrativo nº 058/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa**

Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

Testemunhas:

1. _____

Fernanda dos Santos Silva

CPF: 217.912.928-95

JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS

CPF: 375.729.538-24

Proprietário

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08, / FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32 / VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	058/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 10.000,00
VENCIMENTO DA ATA:	30/11/2022

Aos **trinta e um (31) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 47.063.094/0001-01 - IE: 562.054.368.112**, com sede à Rua Jose Theodoro, nº 126 - Bairro: Vila Euclides - CEP: 19.014-220, Cidade: Presidente Prudente -Estado: São Paulo - e-mail: cirulabor@cirulabor.com.br - Tel.: (18) 3222-4399, neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador**, o **Sr. CLÓVIS JOSÉ DA SILVA**, portador do RG de nº 18.233.673-6 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 045.640.918-16, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 058/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 e Pregão Eletrônico nº 009/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 8 de 14

com a necessidade de Medicamentos e Material de Enfermagem, para atender a Farmácia da UBS - Unidade Básica de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	017.003.188	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA N20 WELL LEAD	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 30 de novembro de 2022.**

1.2. Os medicamentos/materiais serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/materiais em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/materiais deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/materiais solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta

apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/materiais entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/materiais parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 9 de 14

contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/materiais conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/materiais e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36.....	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022 - Processo Administrativo nº 058/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada

digitalmente pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

Testemunhas:

1. _____

Fernanda dos Santos Silva

CPF: 217.912.928-95

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA

CPF: 045.640.918-16

Representante da empresa

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08, / FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32 / VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	054/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 221.844,00
VENCIMENTO	30/05/2023

Aos **trinta e um (31) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **ELIAS GIMENES MARQUES - CNPJ: 03.316.991/0001-04 - IE: 438.134.921-111** - com sede à Avenida Washington Luís, nº 1.437 - Bairro: Castelo Branco - CEP: 17.511-190 - Cidade: Marília - Estado: São Paulo - e-mail: egm_elias@hotmail.com - Tel.: (17) 99776-6214, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o

Sr. ELIAS GIMENES MARQUES, portador do RG de nº 17.655.035 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.123.478-41, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 10 de 14

mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 054/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão Presencial nº 008/2022** firmam a presente **“Ata de Registro de Preços referente a Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Lubrificantes Automotivos, para Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender diversos setores, com previsão de consumo para 12 meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Material/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	012.001.195	ÓLEO LUBRICANTE 10W40 - SEMI -SINTÉTICO Marca: IPIRANGA	LT	420	R\$ 55,00	R\$ 23.100,00
3	012.001.196	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL Marca: IPIRANGA	BD	258	R\$ 678,00	R\$ 174.924,00
4	012.001.222	ÓLEO 10W30 TRANSMISSÃO HIDRÁULICA Marca: TEXSA	BD	30	R\$ 794,00	R\$ 23.820,00
Total do Proponente						R\$ 221.844,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 30 de maio de 2023.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO**

DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o MUNICÍPIO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 11 de 14

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 221.844,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.01.....	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
020101.....	Gabinete
04.122.0045.2002.0000.....	Manutenção do Gabinete da Prefeitura
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2017.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020402.....	Departamento de Meio Ambiente
18.609.0847.2018.0000.....	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2020.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2024.0000.....	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2028.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.304.0120.2033.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2042.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2048.0000.....	Manutenção do Transporte Escolar
12.364.0156.2049.0000.....	Manutenção do Transporte Universitário
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2035.0000.....	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2008.0000.....	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 054/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão Presencial nº 008/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

ELIAS GIMENES MARQUES

CPF: 068.123.478-41

Representante da empresa

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	008/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 12 de 14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	054/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 172.756,50
VENCIMENTO	30/05/2023

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **LINCTRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.371.179/0002-90 - IE: 304.170.516.112** - com sede à Avenida Luiz Brambatti, nº 4.214 - Bairro: Brasilândia - CEP: 15606-172 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - e-mail: faturamento.fer@linctractor.com.br - Tel.: (17) 3465-5600, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. VANDIR JORGE FILHO**, portador do RG de nº 44.087.743-X e devidamente inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 054/2022, Pregão Presencial nº 008/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a Aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Lubrificantes Automotivos, para Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender diversos setores, com previsão de consumo para 12 meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Material/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.001.025	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML Marca: RADNAQ	UND	254	R\$ 25,40	R\$ 6.451,60
5	012.001.221	ÓLEO DIFERENCIAL 90 Marca: YPF	BD	66	R\$ 662,00	R\$ 43.692,00
6	002.006.338	ARLA 32 - 20L Marca: MAX AIR32	BD	56	R\$ 148,90	R\$ 8.338,40
7	012.001.026	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - TIPO A Marca: YPF	BD	44	R\$ 702,50	R\$ 30.910,00
8	012.001.223	ÓLEO WF100 TRANSMISSÃO Marca: YPF	BD	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00

9	012.001.238	ÓLEO 85W140 GLS LS ADITIVADO Marca: LUBRAX	BD	15	R\$ 873,90	R\$ 13.108,50
10	012.001.197	ÓLEO TRANSMISSÃO 68 Marca: YPF	BD	52	R\$ 543,00	R\$ 28.236,00
11	012.001.225	TAMBOR DE GRAXA PARA ROLAMENTO LITIO - 170KG Marca: EVORA	UND	4	R\$ 6.705,00	R\$ 26.820,00

Total do Proponente	R\$ 172.756,50
----------------------------	-----------------------

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 30 de maio de 2023.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 13 de 14

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o MUNICÍPIO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE**

INDIAPORÃ;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 172.756,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.01.....	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
020101.....	Gabinete
04.122.0045.2002.0000.....	Manutenção do Gabinete da Prefeitura
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2009.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2017.0000.....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020402.....	Departamento de Meio Ambiente
18.609.0847.2018.0000.....	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2020.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2024.0000.....	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2028.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.304.0120.2033.0000.....	Manutenção da Vigilância em Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2042.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2048.0000.....	Manutenção do Transporte Escolar
12.364.0156.2049.0000.....	Manutenção do Transporte Universitário
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2035.0000.....	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2008.0000.....	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 14 de 14

dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 054/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão Presencial nº 008/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

VANDIR JORGE FILHO

CPF: 330.934.338-35

Representante da empresa

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 - DE 3 DE JANEIRO 2022:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **FERNANDO ARTHUR REZENDE - CPF: 308.138.718-32**

· **VALDEVINO DE CARVALHO - CPF: 044.789.618-08**